



Resolução Nº 1.663/2024.

Dispõe sobre o acréscimo do §3º, ao art.9º, da Resolução nº 1.661/2024, desta Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no art.30, IV, da Lei Orgânica municipal, consubstanciado no art.10, VI, "I", DA Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º, ao art.9º da Resolução nº 1.661/2024, que "regulamenta o registro e controle de frequência dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Goiana -Pernambuco é dá outras providencias, com a seguinte redação:

Art.9º.(....)

§ 3º.- O caput deste artigo não se aplica ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, que poderá realizar serviços externos, de natureza intelectual, em regime de home office, teletrabalho

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
Em, 09/10/24
Funcionário: [Assinatura]
Matrícula: 6985



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 09 de outubro de 2024.

Ver: Luiz Eduardo Sousa dos Santos,
Presidente.